

**DECRETO Nº 14.069,
DE 14 DE ABRIL DE 2025**

THAÍSA CARNEIRO BEDÊ
SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
E PROMOÇÃO DA CIDADANIA

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ES-
TADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,
com fulcro no art. 5º da Lei nº 4.429, de 11 de dezembro de 2024,
combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei
Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento
do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$
800,00 (oitocentos reais).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes
dos créditos adicionais por Suplementação/Anulação: R\$ 800,00
(oitocentos reais) na forma seguinte:

DOTAÇÃO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2025 26 2601 08 244 0134 2402 339030 15000000	650,00	-
2025 26 2601 08 244 0134 2402 339039 15000000	-	650,00
2025 26 2601 08 244 0144 2509 339039 16600000	150,00	-
2025 26 2601 08 244 0144 2509 339093 16600000	-	150,00
TOTAL	800,00	800,00

Legenda:

Descrição da Fonte de Recursos:
15000000 = Recursos Ordinários
16600000 = Transferências de Recursos do Fundo Nacional da As-
sistência Social - FNAS

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação,
com efeitos a partir de 14 de abril de 2025.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
14 DE ABRIL DE 2025

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
PREFEITO

RESOLUÇÃO 004/2025/SMGP.SERH

A SECRETARIA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE PES-
SOAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA EXECUTIVA DE RE-
CURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o Decreto 14.091 de 29 de abril de 2025,
que institui o sistema de registro eletrônico do ponto biométrico
digital para controle de frequência nos órgãos da administração
pública municipal direta e indireta;

CONSIDERANDO que a Secretaria de Modernização e Gestão
de Pessoal é a responsável por baixar resoluções em casos omissos
ao referido Decreto;

CONSIDERANDO que a implementação do sistema de registro
eletrônico do ponto biométrico ocorrerá de forma gradativa nas
unidades administrativas, no prazo máximo de 30 dias, a partir da
publicação do referido Decreto;

CONSIDERANDO a necessidade de verificação das funcional-
dades e da correta integração do sistema de registro eletrônico do
ponto biométrico digital com o sistema de recursos humanos;

CONSIDERANDO a importância de testar e aprimorar o sistema
de registro eletrônico do ponto biométrico digital,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica definido o período de 01/05/2025 a 31/05/2025
como fase de teste do Sistema de Registro Eletrônico do Ponto
Biométrico Digital.

Art. 2º. A fase de teste está relacionada a transição para utilização
integral do sistema, com a finalidade de garantir a adaptação dos
servidores e a correção de eventuais problemas até a implementa-
ção definitiva.

Art. 3º. A fase de teste será utilizada para garantia de que o sistema
esteja funcionando corretamente de forma precisa e confiável, in-
cluindo os testes de hardware, software e integrações, bem como a
validação dos dados e geração de relatórios.

Art. 4º. Durante a fase de teste, o controle de frequência e assiduidade dos servidores será realizado em conformidade com o Decreto 14.091/2025, sendo que nos casos de ocorrência de falhas do sistema ou no cadastro de servidores, tais como: carga horária, número do relógio de ponto cadastrado, acesso ao sistema e demais casos excepcionais, estes deverão ser corrigidos pelo responsável administrativo, através de manifestação do servidor. Em caso de impossibilidade de correção, deverão ser abertos processos via portal do servidor, no link: <https://portaldoservidor.angra.rj.gov.br/ponto-biometrico.asp> ou em caso de dúvidas, através do Departamento de Controle de Frequência da Secretaria Executiva de Recursos Humanos no Ramal 1978 ou no telefone 24 3365-5156.

Parágrafo único. A fase de teste não exime o servidor de realizar o registro do ponto durante a entrada e saída de sua atividade laborativa, mesmo que ocorram erros durante as tentativas diárias do seu registro.

Art. 5º Durante a fase de teste, os casos excepcionais relacionados a falhas do sistema e no cadastro de servidores relacionados no artigo 4º, desde que traga prejuízo ao registro do ponto do servidor, poderão ser abonados pela chefia imediata estando devidamente justificados e assinados pelo responsável autorizativo.

Art. 6º. Todos os servidores e perfis de tratamento (responsáveis administrativos e autorizativos), deverão proceder com o acompanhamento respeitando os parâmetros de validação e procedimentos estabelecidos no portal do servidor.

Art. 7º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

ANGRA DOS REIS, 30 DE ABRIL DE 2025.

ANDERSON MARINHO DE ALCANTARA
SECRETARIO EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS

ROBERTO PEIXOTO
SECRETÁRIO DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

CONCURSO PÚBLICO 2024 - PMAR

EDITAL DE ELIMINAÇÃO

O Prefeito do Município de Angra dos Reis, no uso de suas atribuições legais, torna público a eliminação do candidato abaixo relacionado, aprovado e classificado no Concurso 001/2024/PMAR:

Eliminação em virtude de que o mesmo já foi empossada em vagas de cota de NEGROS :

NÍVEL SUPERIOR		
TERAPEUTA OCUPACIONAL		
CLAS	INSCRIÇÃO	CANDIDATO
1	960010174	CLAUDECI SANTOS SILVA BARBOSA

ANGRA DOS REIS, 30 DE ABRIL DE 2025.

CLÁUDIO DE LIMA SIRIO
PREFEITO MUNICIPAL

ANDERSON MARINHO DE ALCÂNTARA
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - PMAR

CONCURSO PÚBLICO 2024 - EDITAL 001

O Prefeito do Município de Angra dos Reis, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** o(s) candidato(s) classificado(s) no **Concurso Público** para preenchimento de vaga(s) para o(s) cargo(s) indicado(s) no **ANEXO I** deste Edital, sob o Regime Estatutário.

Os candidatos deverão comparecer(em) no período e horário indicado no ANEXO I, a Secretaria Executiva de Recursos Humanos, situada à Rua Cônegos de Bittencourt, nº. 108, Centro, Angra dos Reis, RJ, para fins de encaminhamento para exames admissionais.

Os mesmos deverão aguardar a ordem de chamamento evitando aglomerações.

NÃO ATENDEREMOS O DESCUMPRIMENTO DO HORÁRIO E DATA AGENDADA NO ANEXO I.

Os candidatos deverão ler atentamente e cumprir com as obrigações admissionais definidas no link: <http://portaldoservidor.angra.rj.gov.br/admissao.asp>, através do caminho: **admissão/pmar/admissão concursados**, onde:

1º ATO – ENCAMINHAMENTO EXAMES ADMISSIONAIS

Do comparecimento a Secretaria Executiva de Recursos Humanos para encaminhamento aos Exames Admissionais: comparecer no dia e horário agendado, no ANEXO I.